



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 084/2022**

**17 de agosto de 2022.**

**Excelentíssimo Senhor:**  
**WILLIAN FREITAS RODRIGUES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria e seus nobres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 072/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro de fontes de recursos livres - exercício anterior.

O crédito adicional faz-se necessário para suprir despesas com aditivo do contrato de gestão do Hospital Municipal, que terá um acréscimo em função do enquadramento ao piso salarial dos profissionais de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem), em cumprimento à Lei nº 14.434/2022, publicada no Diário Oficial da União em 05 de agosto de 2022, a qual instituiu o piso salarial dos referidos profissionais.

Diante do exposto encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 72/2022**

**17 de agosto de 2022.**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 450.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                                   |                |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|
| 10                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                              |                |
| 001               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                          |                |
| 10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE      |                |
| 3.3.50.00.00.00   | <b>Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos</b> |                |
| 150000000000      | Recursos não vinculados de impostos - exercício                   | R\$ 450.000,00 |

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

|                   |                                                 |                |
|-------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| 10                | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>            |                |
| 001               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                |
| 10.302.0010.10007 | CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL           |                |
| 4.4.90.00.00.00   | <b>Aplicações diretas</b>                       |                |
| 150000000000      | Recursos não vinculados de impostos - exercício | R\$ 450.000,00 |

**Art. 3º.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 17 de agosto de 2022.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

  
**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
Secretário Municipal de Administração